



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE.

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SES/SE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, organização social saúde, inscrita no CNPJ sob nº 22.564.221/0001-25, com sede no Rodovia PE 60, KM 72,5, S/N, Bairro Centro, Município de Barreiro, Estado de Pernambuco, CEP 55.560-000, vem, por seu representante legal, apresentar

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

sobre o que resta consignado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SES/SE, que tem como finalidade a contratação de organização social para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional São Vicente de Paula, localizado na Rua Almiro Costa, SN - Bairro Fernandes, em Propriá (SE),

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS está amparado pelo disposto no item 7.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SES/SE, *in litteris*:

7.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Instrumento deverão solicitar, por escrito, esclarecimentos à Comissão de Seleção, até às 17:00 horas, do dia 22/07/2025, no endereço indicado no “Aviso de Chamamento Público”, ou por meio do e-mail selecionaentidades@saude.se.gov.br, com título de “Pedido de esclarecimento”.





Prevê ainda O item 5.4.1, inciso I, 5.b, que a apresentação da Proposta de Trabalho, conforme roteiro, previsto pela Secretaria de Estado da Saúde, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade e registrada no cartório correspondente.

Diante disso, resta evidente que a presente SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS é tempestiva e plenamente admissível, uma vez que foi protocolada dentro do prazo previsto no edital, em estrita conformidade com a legislação aplicável ao caso.

2. DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

Envelope 2 - Proposta de Trabalho.

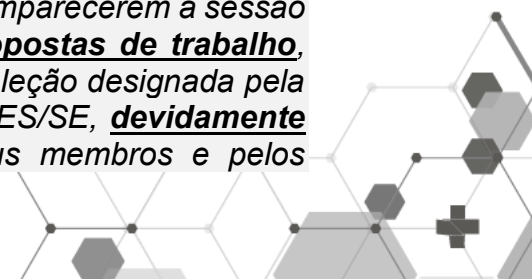
O item 5.4.1, inciso I, alínea b.3, do Edital de Chamamento Público Nº 005/2025-SES/SE, assim prevê:

*b.3) Especificação da alocação dos recursos financeiros para execução do Proposta de Trabalho, **conforme modelo definido pela Secretaria de Estado da Saúde**, com anuência do valor devidamente aprovada pelo Conselho de Administração da entidade e **registrada no cartório correspondente**.*

Já os itens 6.5.1. e 6.7. do Edital de Chamamento Público Nº 005/2025-SES/SE, dispõem:

*6.5.1. Após julgamento da habilitação, os envelopes das **PROPOSTAS DE TRABALHO** das instituições inabilitadas, ainda em poder da Comissão de Seleção, **ficarão lacrados** à disposição dessas instituições a partir do 3º dia útil após a homologação do Chamamento Público.*

*6.7. Ultrapassada a fase de habilitação, serão convocados os representantes das instituições habilitadas a comparecerem à sessão pública para abertura dos **envelopes das propostas de trabalho**, ficando estes sob a guarda da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 195 de 15 de outubro de 2024 – SES/SE, **devidamente lacrados e rubricados no fecho** pelos seus membros e pelos*





representantes das instituições presentes, podendo estes usufruírem da faculdade prevista no item 6.2.1.

QUESTIONA-SE:

QUESITO 01

O **REGISTRO EM CARTÓRIO** exigido no item 5.4.1, inciso I, alínea b.3 do supramencionado Edital, não estaria por violar o **SIGILO DE PROPOSTA** consagrado nos 6.5.1. e 6.7. do Edital de Chamamento Público Nº 005/2025-SES/SE?

3. DOS PEDIDOS

Assim, ante o exposto requer seja prestados os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital de Chamamento Público Nº 005/2025-SES/SE.

Nesses termos, requer esclarecimentos.

PEDRO ALBERTO
PARAISO DE
ALMEIDA:700928
78482

Assinado de forma
digital por PEDRO
ALBERTO PARAISO DE
ALMEIDA:70092878482
Dados: 2025.07.22
16:39:21 -03'00'

Pedro Alberto Paraíso de Almeida
Diretor Presidente
Associação Beneficente João Paulo II



**ASSUNTO: RESPOSTA REFERENTE AO QUESTIONAMENTO INTERPOSTO NO
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025-SES/SE**

Processo nº: 23402/2025-EDITAL-SES

Questionamento da Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

Questionamento 01: O REGISTRO EM CARTÓRIO exigido no item 5.4.1, inciso I, alínea b.3 do supramencionado Edital, não estaria por violar o SIGILO DE PROPOSTA consagrado nos 6.5.1. e 6.7. do Edital de Chamamento Público Nº 005/2025-SES/SE?

Resposta: Não. O que se exige é que a Proposta de Trabalho e seu valor seja aprovado pelo Conselho de Administração e consubstanciado em ata, não exigindo que consta na ata o valor da proposta.

O motivo da exigência é decorrência do o inciso II do art. 10 da Lei Estadual nº 9298/2023:

Art. 10 Para os fins de atendimento aos requisitos de qualificação, devem ser incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

(...)

II – aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;

Considerando que o Plano de Trabalho e a alocação dos recursos financeiros serão parte integrante do contrato de gestão a ser firmado, por precaução, se exige que o Conselho de Administração tenha conhecimento e aprove a Proposta de Trabalho, para que no futuro não alegue possível desconhecimentos das obrigações assumidas na proposta, que serão objeto de monitoramento e avaliação no decorrer do contrato, em conjunto com as metas quantitativa e qualitativas.

Aracaju(SE), 29/07/2025
Comissão de Seleção